

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.01.00013/2026-30 M DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.096.655/0001-91**, com sede na **Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65505-000**, torna público que realizará contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para execução do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de terraplenagem de vias urbanas no Município de Afonso Cunha/MA**, compreendendo os serviços previstos no Projeto de Terraplanagem de Vias Urbanas no Município de Afonso Cunha/MA, abrangendo **11 (onze) segmentos de vias**, com área total de **6.783,44 m²**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos integrantes deste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, controle tecnológico, administração local, locação de estrutura de apoio e todos os demais recursos necessários à execução completa do objeto, conforme as especificações constantes do Projeto e da planilha orçamentária.

1.3. O valor total **estimado** da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme orçamento constante do projeto, elaborado com base nos referenciais de custos indicados nos documentos técnicos, incluindo BDI de 21,75%.

1.4. O prazo previsto para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no projeto.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão recebidas no período abaixo:

Início: 02/10/2026, às 08 horas.

Encerramento: 06/10/2026, às 18 horas.

E-mail: licitacaoafonsocunha@gmail.com

Endereço para entrega presencial: Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65505-000.

2.2. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do aviso de dispensa, observado o prazo estabelecido no respectivo aviso.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Projeto de Terraplenagem, da planilha orçamentária e dos demais documentos que integram o processo de contratação.

2.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas incidentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta contratação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que possuam vínculo incompatível com agentes públicos envolvidos na contratação, nos termos da legislação aplicável;
- d) que não atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos; ou
- e) enquadradas nas demais hipóteses de impedimento ou vedação previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. A participação na presente contratação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;
- b) descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;
- c) valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional;
- d) planilha orçamentária devidamente preenchida, contendo os quantitativos, preços unitários e preços totais dos serviços e itens que compõem o objeto;
- e) composição do BDI e dos encargos sociais, quando exigida em razão da natureza e das características dos serviços;
- f) prazo de execução, observado o prazo estabelecido neste Edital e no Projeto de Terraplenagem;
- g) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; e
- h) assinatura do representante legal da empresa.

4.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas incidentes.

4.3. Não serão aceitas propostas cujo valor global seja superior ao valor estimado pela Administração para a contratação, de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ou que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Projeto de Terraplenagem e nos demais anexos.

4.4. A apresentação da proposta implica a aceitação, pela empresa proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela execução integral do objeto nos termos propostos.

4.5. A planilha orçamentária deverá observar os itens, unidades e quantitativos constantes do orçamento do projeto, especialmente os serviços de placa de obra, administração local, mobilização e

desmobilização, terraplenagem, controle tecnológico e locação de container, conforme os documentos técnicos que integram o processo.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor preço global**, desde que atenda integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos e apresente preço compatível com os valores praticados no mercado.

5.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

5.3. No julgamento das propostas, tratando-se de serviço de engenharia, serão observadas as disposições do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à análise da exequibilidade dos preços ofertados.

5.4. Serão consideradas inexequíveis, para os fins do julgamento, as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no **art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências para comprovação da exequibilidade, quando cabível.

5.5. Quando a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida a **garantia adicional** prevista no **art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos termos e condições estabelecidos na legislação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A empresa que apresentar a proposta de menor preço deverá encaminhar, quando solicitada pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências deste Edital.

6.1.1. Habilitação jurídica

- a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo da empresa, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso;
- b) documento de identificação do representante legal da empresa; e
- c) procuração, quando a representação ocorrer por procurador, acompanhada dos documentos que comprovem poderes do outorgante.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme aplicável.

6.1.4. Qualificação técnica

- a) registro ou inscrição da empresa no **CREA, CAU ou conselho profissional competente**, quando exigível em razão das características do objeto;
- b) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de obra ou serviço compatível ou semelhante com o objeto desta contratação;
- c) indicação de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços;
- d) comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa, na forma admitida pela legislação aplicável;
- e) Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando exigível, relativo ao profissional indicado; e
- f) apresentação da **ART de execução dos serviços**, antes do início da execução contratual, conforme exigência estabelecida no projeto técnico.

6.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos necessários à comprovação das informações apresentadas pela empresa, inclusive mediante diligência, desde que observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências deste Edital poderá ensejar a inabilitação da empresa, assegurada, quando cabível, a possibilidade de saneamento de falhas formais ou complementação de informações nos termos da legislação aplicável.

7. DA VISTORIA

7.1. A vistoria no local de execução dos serviços será **facultativa**, podendo ser realizada mediante prévio agendamento pelo e-mail **licitacaoafonsocunha@gmail.com**.

7.2. A empresa interessada poderá realizar vistoria nos locais de execução do objeto, a fim de conhecer as condições e peculiaridades existentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

7.3. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços e de que assumirá integralmente os riscos decorrentes dessa opção.

8. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no projeto técnico.

8.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, considerando que a contratação possui objeto definido e orçamento global previamente estabelecido.

8.3. Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços**, bem como indicar formalmente o profissional legalmente habilitado que atuará como responsável técnico pela execução do objeto, conforme exigência prevista no projeto.

8.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Projeto de Terraplenagem, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, bem como às normas técnicas aplicáveis.

8.5. A execução deverá observar, especialmente, os serviços e procedimentos técnicos previstos no projeto, incluindo locação de eixos e estaqueamento, limpeza mecanizada, escavação e carga de material de jazida, transporte, compactação de aterros a 100% do Proctor Normal e regularização da superfície com motoniveladora.

8.6. A Contratada deverá observar os procedimentos de controle tecnológico previstos no projeto, inclusive os ensaios e verificações aplicáveis aos materiais utilizados na execução dos serviços.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Após a autorização da contratação e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

9.2. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, **medidos e aprovados pela fiscalização**, observadas as condições estabelecidas no contrato e no cronograma físico-financeiro.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada do respectivo **Boletim de Medição**, dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e dos demais documentos exigidos no Projeto Básico, no contrato e pela fiscalização.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado da regular liquidação da despesa, desde que atendidas todas as condições para sua realização.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, quando exigível, bem como à aprovação da medição pela fiscalização do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Projeto de Terraplenagem, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Projeto de Terraplenagem, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;
- b)** fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c)** manter, durante toda a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, devidamente indicado à Administração, observando as exigências do conselho profissional competente;
- d)** apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução**, antes do início dos serviços, conforme exigência constante do projeto técnico;
- e)** executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e demais requisitos estabelecidos no projeto;
- f)** cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços;
- g)** adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos às pessoas, aos bens públicos e particulares e ao meio ambiente durante a execução do objeto;
- h)** realizar os serviços de controle tecnológico previstos no projeto, bem como fornecer à fiscalização os resultados dos ensaios e demais documentos técnicos pertinentes, quando exigidos;
- i)** corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades em relação ao projeto, às especificações ou às determinações da fiscalização;

- j) manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo aremoção de materiais, resíduos e equipamentos quando determinado pela fiscalização;
- k) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução dos serviços;
- l) permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e controle dos serviços;
- m) cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- p) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nos limites admitidos pela legislação e pelo contrato; e
- r) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no contrato, no Projeto de Terraplenagem, nas especificações técnicas e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **engenheiro fiscal do Município**, bem como pelo **fiscal do contrato designado pela Administração**, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços com o projeto e as especificações técnicas e registrar as ocorrências pertinentes.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à observância das normas técnicas e à responsabilidade pelos danos decorrentes de sua execução.

11.3. O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, mediante verificação técnica de sua conformidade com o projeto, as especificações, o contrato e demais documentos integrantes da contratação; e
- b) **definitivamente**, após a realização das verificações necessárias, correção de eventuais pendências e comprovação do atendimento integral das exigências contratuais.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, segurança e adequada execução dos serviços, nem pelas responsabilidades técnicas e legais decorrentes do objeto contratado.

11.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades durante o recebimento, a Contratada será comunicada para realizar, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de responsabilização da Contratada por perdas e danos causados à Administração, quando cabível.

12.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade orçamentária:

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Projeto ou atividade:

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

15.122.0005 2045 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras e

Infraestrutura 15.452.0005 1034 – Construção e Melhoria de Logradouros

Públicos Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos:

ICMS R. PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS/ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/TRANF/ESPECIAIS-EMENDAS PIX

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

I. Projeto Básico;

II. Memorial Descritivo;

III. Planilha Orçamentária;

IV. Cronograma Físico-Financeiro;

V. Projetos, quando aplicáveis; e VI. Minuta do Contrato.

Afonso Cunha/MA, 01 de outubro de 2026.

MANOEL GENIVAL FLOR DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

MATEUS PEREIRA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA